



Lei nº. 3.352 de 28/08/13.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÉBITO, PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a assinar termo de parcelamento de débitos existentes para com a Fazenda Pública Nacional, relativos a débitos de exercícios anteriores e apurados até 28 de fevereiro de 2013, na forma da Lei Nacional n. 12.810, de 15 de maio de 2013, e demais normas em vigor aplicáveis à espécie.

Artigo 2º – Para garantia de pagamento do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - Para pagamento de parcelas vencíveis no exercício de 2013, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Miguelópolis
01.02.05	Despesas Diversas da Administração
28.843.0000.2015.0000	Juros e Amortização da Dívida
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada

Parágrafo único – O crédito a ser aberto, autorizado na forma deste artigo, deverá ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 3º, da Lei Nacional n. 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se recursos do orçamento financeiro do Poder Executivo no corrente exercício.

Artigo 4º – O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município de Miguelópolis, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de agosto de 2013.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria